



CAPÍTULO III

O direito dos Chiquitanos

— Por onde começar? — ponderou Tarumã enquanto olhava para os galhos das árvores, distante em pensamento — Você já ouviu falar sobre o direito ao meio ambiente sadio e equilibrado?

— Não. Ao menos acho que não.

— De acordo com esse direito, todo ser humano deve desfrutar de condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade para que possa viver de forma digna e gozar de bem-estar. Mas não é só isso. As pessoas têm a obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para todos, inclusive para aqueles que ainda não nasceram.

— Nossa. Quer dizer que tem até uma lei pra dizer o que a gente já sabe e faz aqui na aldeia?

— Isso mesmo. — concordou Tarumã expressando um leve sorriso.

— Vem cá, os fazendeiros não sabem da lei? Porque assim, se não souberem é uma coisa, mas acho que eles fazem de propósito. Do jeito que eles invadem nossas terras e des-

troem a natureza, não é possível! O Estado também sabe disso tudo e não para eles por quê?



— De fato. Esse direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado até diz que a população e o governo precisam atuar juntos para proteger a natureza, mas mesmo assim não respeitam o que eles mesmos escrevem. Por isso, vocês, Chiquitanos, e nós, elementos da natureza, somos agredidos sem parar.



— Meus pais falam de uma tal de “demarcação de terras”. Dizem que é o que pode ajudar a gente e a natureza, mas não sei o que é isso.

— Verdade, o direito à demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas se relaciona com a proteção do meio ambiente. Vocês estão preocupados com a natureza porque dependem dela para viver, bem como ela depende de vocês para continuar existindo. Vocês são os seus protetores.

— E por que isso não foi feito ainda? O que é que tá faltando?

— Veja, aqueles que julgam (o Poder Judiciário) e aqueles que executam as leis (o Poder Executivo) estão num desentendimento sem fim. Do jeito que a situação está, as coisas não vão adiante. Particularmente, me parece outra estratégia de extermínio e enfraquecimento de sua cultura.



— Oh, processo lento! Pelo menos já tem alguma terra demarcada?

— Tem sim. A Terra Indígena Portal do Encantado. A questão é que são quase 43 mil hectares e perímetro de 121 km, mas somente 5 mil foram demarcados. O restante está ocupado por posseiros e fazendeiros.

— Sério? Parece tão... pouco. — Mesmo sem muita noção de espaço, ele sabia que 43 mil de alguma coisa era bem mais do que 5 mil da mesma coisa. Por isso, ficou decepcionado.

Tarumã assentiu com a cabeça e prosseguiu:

— Com base nisso podemos concluir que ainda falta um longo caminho a percorrer, o que cria um cenário ideal para surgimento de conflitos e degradação ambiental.

— Sim, mas ainda não entendi direito o que seria essa tal demarcação.

— Bem, os povos indígenas, ou originários, são considerados, por lei, os primeiros e naturais donos do território, sendo obrigação do governo demarcar todas as terras ocupadas originariamente por esses povos. Assim, a demarcação é uma forma de garantir os direitos territoriais dos indígenas, estabelecendo os limites de suas terras e protegendo sua identidade. Quando se fala sobre terra indígena, é preciso considerar a importância da relação dos povos com o território em que vivem. Não se trata só de ter terra, mas sim de uma necessidade cultural.



— Parece algo muito importante. Isso está escrito em algum lugar?

— Sim. Na norma mais importante do Brasil, a Constituição Federal, no artigo 231, diz que os povos indígenas têm direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

— Uau! Tá na norma mais importante e eles não prestam atenção?

— O pior é que não é só lá que tem algo a respeito da demarcação. Tem o Estatuto do Índio que diz que qualquer ato que tire suas terras de vocês vale nada! Não importa quem fez ou permitiu, não pode!

— Nossa! Ninguém cobra isso lá fora não? Todos os países aceitam numa boa isso?

— Bem, existem uma série de declarações internacionais sobre o assunto dos direitos dos povos indígenas. O Brasil chegou a assinar algumas delas concordando em proteger os direitos. Na prática, como você já sabe, a história é diferente: algumas terras de outros povos indígenas foram demarcadas mas ainda faltam muitas.

— Entendi. Então tem muita norma falando disso... — Suru pensou por alguns segundos sobre o que acabou de ouvir, mas algo não parecia certo — Peraí! E se o Estado não demarcar nosso território, a gente não vai ter terra? Meu povo diz que nós temos direito mesmo sem essa demarcação.

— Você está correto. O direito originário à terra independe de sua demarcação simplesmente porque ele já existe há muito tempo pela chamada ocupação tradicional. Isso significa que a demarcação é só algo formal, algo pra ficar registrado no papel pra dizer aquilo que vocês já sabem: que a terra é de vocês. Não é à toa que a própria Constituição Brasileira diz no parágrafo 4º do artigo 231 que suas terras não podem ser vendidas nem cedidas a pessoa alguma. Não só isso! O direito do seu povo não tem validade, ele é definitivo, permanente e irrevogável, ou seja, não tem como tirar de vocês.

— A verdade é que nosso território diminuiu muito nesse tempo por culpa dos fazendeiros que expulsaram a gente de lá.

— Sim, mas não é porque vocês não têm posse, ou melhor, não é porque vocês não estão lá que vocês perdem o direito ou que a terra deixa de ser de vocês.

— Isso é uma boa notícia, né? Mas e a natureza? Os animais, as árvores? Se demarcarem a gente vai ter paz pra usar quando precisar?

— Em regra sim. O artigo 231 da Constituição Brasileira de 1988 fala também que: as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas são destinadas à sua posse permanente, e também que cabe a vocês “o uso exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes”. Ou seja, explorar a terra de vocês é direito exclusivo de vocês e de mais ninguém. No entanto, é possível que o Estado autorize o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos como fonte de energia, pesquisa e exploração, desde que conversem antes com as comunidades. Inclusive, vocês têm direito à participação nos ganhos gerados por essas atividades.

— Ah, então nossa opinião tem peso. Não podem sair fazendo o que querem por aqui sem a gente dizer que pode! Eu mesmo vou lá querer saber de tudo se eles forem se meter aqui!

— Isso mesmo! — Tarumã disse enquanto se divertia com a animação do jovem.

— Mas Tarumã, sei que já perguntei muito sobre isso, mas como é que é esse processo de demarcação? Posso ir lá agora pedir pra virem aqui logo? Tá demorando!

— Não é tão simples assim... o processo de demarcação é longo e complexo... mas vou tentar simplificar. A Constituição

Brasileira, sempre no artigo 231, fala que para demarcar é preciso que as terras sejam habitadas de forma permanente, que sejam importantes para as atividades indígenas e que a área seja indispensável para a preservação dos recursos naturais que garantem o bem-estar do seu povo e que seja uma área necessária para a reprodução física e cultural das comunidades.

— Entendi. Tem alguém que participe disso aí além da gente e do governo?

— De certa forma. Existem algumas organizações governamentais e não governamentais que atuam no processo.

— Tipo a FUNAI? Papai já falou algo dela, mas não sei o que é.

— A FUNAI é a Fundação Nacional do Índio. Quando começa um processo de demarcação, ela fica responsável por desenvolver estudos diversos sobre o direito, cultura, sociedade, geografia, meio-ambiente e tantos outros relativos à terra que tem que ser demarcada. Depois ela encaminha estes estudos ao Ministério da Justiça. É ele que decide sobre o processo, podendo determinar a demarcação, pedir mais ações por parte da FUNAI ou desaprovar a identificação do território. Se os estudos do processo demarcatório forem aprovados pelo Ministério da Justiça, a FUNAI demarca a área fisicamente. Por fim, cabe ao Presidente da República confirmar a demarcação. Para isso, ele não tem prazo.

— E onde a gente entra nisso? Ou é só pra ficar parado esperando?

— De forma alguma! O grupo indígena, seja qual for, tem direito de participar em todas as fases do procedimen-

to. O Ministério Público participa também com o objetivo de garantir que os direitos indígenas não sejam violados. Já as ONGs (Organizações Não Governamentais) agem com o mesmo objetivo, realizando pressão pública para que o processo seja concluído o mais rápido possível.

— É muita coisa! Não sei se vou lembrar de tudo isso.

— Eu sei. Não é um assunto muito empolgante, mas é importante.

— Sim... Tarumã, se tem tanta gente envolvida pesquisando, fazendo pressão e tudo mais, por que demora tanto para a demarcação acontecer?

— Justamente porque o processo é muito complexo e requer a partição de muitas pessoas. Além disso, mesmo havendo prazos estipulados em lei para cada etapa do processo demarcatório, ele pode levar anos para ser concluído. Se as autoridades não respeitarem o prazo, não acontece nada com elas.

— Mas acontece com a gente que fica aqui sofrendo!

— Pois é. Por isso a mobilização e a pressão social realizadas pelas ONGs são fundamentais para a garantia do sucesso do processo de demarcação.

— Tudo muito complicado, mas consegui entender boa parte, eu acho.

Tarumã riu da inocência de Suru que falava considerando já conhecer toda a complexidade da questão.

— E tem mais. Podemos falar que o direito à demarcação das terras indígenas se relaciona com a garantia de outros direitos, tais como o direito à vida, liberdade, segurança e integridade do povo Chiquitano; o direito de viver em um meio ambiente sadio; o direito à liberdade religiosa e ritual;

os direitos à preservação da saúde e do bem-estar; o direito à segurança alimentar; o direito à educação; direito de reconhecimento da personalidade jurídica e direitos civil; direito ao trabalho digno; e o direito à preservação do Patrimônio Histórico Cultural Indígena.

Tarumã, que falava empolgada, percebeu que talvez tenha se excedido um pouco na quantidade de exemplos e retomou — Bem, isso tudo quer dizer que enquanto a demarcação das terras indígenas não ocorrer, esses direitos serão facilmente violados.

— A vida realmente não é fácil, mas nós somos fortes e vamos continuar lutando! A luta é nossa. Nós somos resistência.



— Essa é a minha esperança. Eu posso viver para sempre, desde que as pessoas cuidem de mim e do meio ambiente. Se a minha situação atual não melhorar, em pouco tempo minha vida irá se esvair levando consigo a vida de animais e plantas, bem como a vida dos Chiquitanos. Isso por si só já seria catastrófico, agora imagine a reação em cadeia.

— Não podemos deixar isso acontecer. Eu quero ajudar a proteger a natureza e os Chiquitanos.

— Então lute por mim, pela natureza, pelos Chiquitanos e pela humanidade! Utilize sua força de vontade, sua deter-

minação e resistência, bem como aquilo que os homens chamam de direito. A função do direito é exatamente servir de instrumento de luta e de resistência.

Suru parou por um momento e ficou em silêncio olhando para a água na margem do rio, como ela tocava sua mão ocasionalmente. Ela gentilmente passava por entre seus dedos até alcançar o pulso, deslizava acariciando tudo em seu caminho enquanto mais a frente alguns peixinhos nadavam com a correnteza. Um semblante sério tomou conta de Suru.



— Tarumã... O que a gente faz se você for embora? N-nós não vamos mais viver aqui, né? — disse Suru quase soluçando de emoção — Água é vida e nós precisamos de você, dos animais, das plantas... Como vai ser...

— Criança — Tarumã falou suavemente enquanto tocava o rosto dele — Não há vida sem água. O acesso à água é um direito humano fundamental e primordial para uma vida digna. Logo, o direito à água se relaciona com o direito à vida e por isso você precisa ser forte para defender tudo isso, meu pequeno trovão. Jamais se esqueça disso.

O silêncio se fez presente. Enquanto Suru lembrava da dor de sua aldeia em razão do estado atual das águas de Tarumã, este se lembrava que não era o único a sofrer devido à degradação ambiental e ao descaso do homem branco.

— Suru, a verdade é que o que estamos passando não é um caso isolado. Há tantos outros lugares onde meus semelhantes estão em situações de risco, como a Baía Uruguaíto, a Baía do Romero, a Baía da Ema, a Baía do Padre, a Lagoa Mosqueteiro, o Rio Alegre, o Córrego Furtuna, o Rio Santa Rita, a Lagoa Formosa, a Baía Linda, o Rio Turvo, o Córrego Carás, o Córrego Nopetarch, o Rio Barbado, a Baía Grande (que é composta por Marfil e Baía São Simão) e a Baía do Cervo também passam por dificuldades e precisam de atenção. Se nada for feito, vários lugares podem secar, como ocorreu com o Córrego da Onça e o Córrego Ponte do Louro. Sempre que um Rio ou Córrego é agredido, os Chiquitanos das aldeias que deles dependem também são atingidos, assim como os animais e as plantas. Sem água limpa todo o ecossistema desmorona de dentro para fora.

— Não sabia. Ninguém merece sofrer assim. Além da poluição das águas, ainda tem os casos em que os fazendeiros impedem o nosso acesso à água. De qualquer jeito é tudo muito triste.

— Tem razão. Quisera eu que fosse um assunto mais fácil de se tratar, criança.

Falar sobre o direito à água era particularmente doloroso para Tarumã. A preocupação pesava tanto nele, quanto na alma da criança. De fato, sem água limpa não há vida. Triste será o destino dos homens se desconsiderar tal verdade.